

**CONGRESSO NACIONAL**

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA À MEDIDA PROVISÓRIA DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO**MPV 985****00001****MPV: 985/2020***(Preencher nº/ano)***EMENDA Nº***(Preenchido pela CMO)***TEXTO DA EMENDA**

Acresça-se à Medida Provisória nº 985, de 2020, a seguinte programação:

ACRÉSCIMO:

05 153 6011 21C0.6500 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus – Estado do Rio Grande do Norte

Esfera: Orçamento Fiscal

Fonte: 144

Resultado Primário: 2

Modalidade de Aplicação: 90

Identificador de Uso: 0

GND: 3 Valor: R\$ 25.800.000,00

GND: 4 Valor: R\$ 4.200.000,00

Total: R\$ 30.000.000,00

CANCELAMENTO:

05 153 6011 21C0.6500 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus – Nacional

Esfera: Orçamento Fiscal

Fonte: 144

Resultado Primário: 2

Modalidade de Aplicação: 90

Identificador de Uso: 0

GND: 3 Valor: R\$ 25.800.000,00

GND: 4 Valor: R\$ 4.200.000,00

Total: R\$ 30.000.000,00

JUSTIFICATIVA

O impacto do surto do vírus COVID-19 (doravante chamado simplesmente de coronavírus), inicialmente localizado em regiões restritas da China, cada vez mais se globaliza, fazendo-se sentir agora em todos os pontos do planeta.

Infelizmente, o Brasil não passou incólume pela epidemia. A população atingida cresce a cada novo levantamento, e algumas projeções indicam colapso do sistema de saúde em caso de inação do setor público. Esta Medida Provisória foi editada neste contexto, com o intuito de suprir o setor de saúde de recursos necessários frente a esses desafios.



CD/20373.17848-00



CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA À MEDIDA PROVISÓRIA DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

No entanto, pelas dimensões continentais do Brasil, não há uniformidade no avanço do surto viral, possuindo algumas regiões estado epidemiológico mais avançado que outras. Faz-se mister, portanto, a destinação de recursos de modo eficiente, levando em conta as particularidades locais.

Nesse sentido, atenção especial é requerida pelo Estado do Rio Grande do Norte. Possuindo uma das taxas de mortalidade mais elevadas entre as unidades da Federação, o Estado contudo tem condições de atuar preventivamente ainda na primeira onda do vírus.

Para tanto, conhecendo a realidade na queda de arrecadação dos entes subnacionais em razão do cenário econômico, será necessária ajuda direta da União para a compra de medicamentos, equipamentos e outros materiais que se fazem necessário.

Dessa forma, proponho destinar ao menos parte minoritária do montante aqui em discussão para apoio a ações de combate à epidemia no Rio Grande do Norte.

Pelo arrazoado exposto, peço apoio dos meus nobres pares a essas modificações.

Data: 29/06/2020

Deputada CARLA DICKSON - PROS/ RN:

Assinatura



CD/20373.17848-00



CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA À MEDIDA PROVISÓRIA DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO



CD/20373.17848-00